

LEI MUNICIPAL Nº 326/2021.

Jucás/CE, 29 de outubro de 2021.

**AUTORIZA A PRÁTICA DA CAPOEIRA NAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE JUCÁS – CE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás - CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prática da Capoeira como atividade esportiva e cultural nas escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Jucás/CE.

Art. 2º - A prática da Capoeira está destinada aos alunos de faixa etária a partir dos 6 (seis) anos de idade.

Art. 3º - A prática da Capoeira é facultada aos alunos que queiram praticar.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, disciplinar o exercício da atividade de Capoeira.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal, por meio de decreto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de outubro de 2021.


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 326/2021** que **AUTORIZA A PRÁTICA DA CAPOEIRA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUCÁS – CE**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **29/10/2021**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de outubro de 2021.



JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal